

DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA NO BRASIL: uma possível saída via ações compensatórias.

Luiz Carlos dos Santos

A desigualdade socioeconômica vem ocorrendo em vários países. A posição do Brasil situa-se no 20º lugar, conforme Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), de 2012, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Obviamente, a desigualdade em foco constitui-se em um problema contemporâneo, que atinge a maioria das nações menos desenvolvidas.

Registre-se que um país tem pobreza quando existe escassez de recursos ou, apesar de haver um volume aceitável de riquezas, elas estão mal distribuídas. O Brasil, por exemplo, não é um país pobre, e sim uma nação desigual. De acordo com Sady Sidney Júnior (RBA, 2011), a pobreza existe quando um segmento da população é incapaz de gerar renda suficiente para ter acesso sustentável aos recursos básicos que garantam uma qualidade de vida digna: água, saúde, educação, alimentação, moradia, renda, cidadania, entre outros.

Cabe salientar que o Brasil é um dos primeiros do mundo em desigualdade social - 1% dos mais ricos se apropria do mesmo valor que os 50% mais pobres. A renda de uma pessoa rica é 25 a 30 vezes maior que a de uma pessoa pobre (RBA, 2011). Para se ter uma dimensão desse dado, registre-se que na Suécia, a diferença entre ricos e pobres é de, no máximo, seis vezes.

Ressalte-se, nessa perspectiva, que a renda média brasileira é seis vezes maior que o valor definido como linha de indigência. Em suma, se a renda brasileira fosse igualmente distribuída, estaria garantindo a cada pessoa seis vezes aquilo de que necessita para se alimentar.

Infere-se, pelos estudos procedidos, que a pobreza é o maior problema de um país - isto é decorrência direta da situação econômica vigente ou acumulada ao longo da história de estagnação, de desemprego, de falta de investimentos na economia e, sobretudo, da falta de políticas públicas. É um problema de gestão pública, na medida em que não promove um crescimento harmonioso e equilibrado.

O cenário da pobreza aparece nos momentos de mendicância; com a formação incessante de favelas, onde diuturnamente se observa filhos chorando por falta de alimentação; pessoas querendo trabalhar e não há emprego; moradia insuficiente para os cidadãos, etc.

Pergunta-se: há igualdade, no Brasil, perante a Lei? A resposta é clara: na ótica formal **sim**; porém, não vertente material ou substantiva, **não**. Comparando-se as regiões norte e nordeste do país com as do sul/sudeste, o resultado é um aumento no nível de pobreza, pois as primeiras não são beneficiadas pelos investimentos diretos injetados na Nação, tomando-se como referencial os últimos vinte anos.

O combate à pobreza, portanto, à desigualdade deve ser tratado com políticas afirmativas, ações compensatórias ou, simplesmente, com a adoção da discriminação positiva, atentando-se para os **princípios da razoabilidade e da proporcionalidade** - tratar desigualmente para chegar-se **à igualdade entre os cidadãos**. Isso perpassa os direitos os humanos. É uma tarefa que deve envolver governos (federal, estaduais, municipais), iniciativa privada (empresas) e o terceiro setor, com o fulcro de ajudar pessoas a **construir uma vida digna**, propiciando-lhes acesso a saúde, educação, emprego, segurança, lazer e moradia.

REFERÊNCIAS

FAUTH JÚNIOR, Sady Sidney. Problemas Contemporâneos. In: **Revista Brasileira de Administração**, Brasília, ano XX, ed. 80, p. 15-16, jan./fev. 2011.

SANTOS, Luiz Carlos dos Santos. **Ações afirmativas e o princípio da igualdade jurídica material**. Lisboa: UAL, 2011. Texto de Opinião;